

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2019.**

**“Autoriza o Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região, extensão de base de Rubinéia e dá outras providências.”**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JALES E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 63.892.079/0001-22, com sede na Rua Dezessete, nº 2.171, Centro, na cidade de Jales- SP.

**Art. 2º.** O presente convênio de que trata o artigo anterior será formalizado através de um Termo de Convênio Firmado entre o município de Rubinéia e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região e Extensão de Base de Rubinéia.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 22 de abril de 2019.

**APARECIDO GOULART**

**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

**ARMANDO W. NICOLETI MARTIN**  
**Chefe da Divisão de Planejamento**